



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO ACADÊMICO

CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

Art. 1º - Farão jus ao recebimento das Medalhas e aos respectivos certificados os alunos que no final do curso satisfizerem as seguintes condições:

- a) Não tiver sido reprovado em nenhuma disciplina do Curso;
- b) ter sido aprovado em, pelo menos, 85% das disciplinas do Curso com nota igual ou superior a 8,5;
- c) o aluno que obtiver a maior média, no total de todas as disciplinas do Curso, receberá Medalha de Ouro;
- d) o aluno que obtiver a segunda maior média no total de todas as disciplinas do Curso receberá a Medalha de Prata.

Art. 2º - No caso de empate nas médias finais entre dois ou mais alunos, caberá ao Coordenador do Curso indicar os vencedores, pelo mérito da maior média nas disciplinas de Formação Profissional Geral e Específica do Curso. Permanecendo, ainda, o empate, será considerada a melhor média das disciplinas de Formação Específica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Fls. 02

DA APURAÇÃO DAS NOTAS DOS ALUNOS

Art. 3º - As apurações das notas dos melhores alunos serão feitas pelas Seções de Registros Escolares, em caráter sigiloso e confidencial, e os resultados serão entregues aos respectivos Chefes dos Departamentos de Ensino, antes da colação de grau, para as competentes comunicações e devidos fins legais.

DO REGISTRO

Art. 4º - As Medalhas e os Certificados serão registrados em livro próprio e nas respectivas fichas de Histórico Escolar dos respectivos alunos, para efeitos legais de consultas e futuras certidões e atestados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho Diretor, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'M' or similar character.